



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

À Câmara

28 / 08 / 2014

O Presidente

Manuel Moreira

PROPOSTA

LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2015

No âmbito do Contrato de Reequilíbrio Financeiro celebrado através do Despacho Conjunto n.º 170/2004, de 26 de março, II série do Diário da República n.º 73, com a alteração através do Despacho n.º 7397/2011, de 18 de maio, II série do Diário da República n.º 96, o Município de Marco de Canaveses comprometeu-se a efetuar o lançamento de Derrama, como uma das medidas de geração de receita de forma a contribuir para o restabelecimento de uma situação financeira equilibrada.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, a aplicação da Derrama encontra-se prevista no artigo 18.º, pelo que de acordo com o estipulado no artigo 86.º, para os contratos de reequilíbrio existentes à data de entrada em vigor da presente Lei, aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho.

A referida Lei das Finanças Locais - Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, no seu artigo 14.º prevê o lançamento de Derrama que, no caso concreto do Município do Marco de Canaveses, deverá ser no limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), e nos termos da alínea h) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março.

De forma a dar cumprimento ao imposto no referido Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, proponho o lançamento de Derrama de 1,5% sobre do lucro tributável sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2015.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 28 de Agosto de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

Manuel Moreira

Dr. Manuel Moreira



Município de Marco de Canaveses

Departamento de Administração Geral e Finanças:

Divisão Administração Geral – Expediente Geral

Reunião de Câmara Municipal
do Marco de Canaveses nº 15,
realizada em 11 /setembro/ 2014

Ponto 04

Proposta de aprovação do Lançamento de Derrama para o ano de 2015. Presente informação do Senhor Presidente – doc. 04 em anexo;

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos apresentados com lançamento de derrama no limite máximo de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2015. À Assembleia Municipal.

O Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças:



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

4630-219 Marco de Canaveses – Tel. 255 538 870 – Fax 255 538 889 – E-mail: assembleia.municipal@am-marco-canaveses.pt – Site: www.am-marco-canaveses.pt

APROVAÇÃO EM MINUTA

Ponto n.º 4.3 Deliberação e aprovação, sob proposta da Câmara Municipal, para se proceder ao lançamento da Derrama para o ano de 2015.

Depois de discutido o assunto referido no ponto 4.3., foi o mesmo aprovado por maioria, com 34 votos a favor, 0 votos contra, e 2 abstenções.

Mais foi deliberado por unanimidade, com _____ votos a favor; _____ votos contra e _____ abstenções, aprovar o respectivo assunto em minuta, nos termos do art.º 57, n.º 3, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Marco de Canaveses, 27 de setembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

p.1 -

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Maria Estela Vieira de Freitas]

JT AM

